

^{11Q} 商務會議靈服務的最低用量為六十分鐘。

^{11R} 其後使用費的計算單位為三十分鐘。

^{11S} 提出申請的客戶可透過澳門電訊有限公司的門市或服務熱線最遲在會議預定開始時間二十四小時之前更改電話會議的開始時間、預計歷時及相關計劃。

^{11T} 倘提出申請的客戶取消已預定的電話會議，設定費將不獲退回。

^{11U} 所有費用將會計算在提出申請的客戶的固定電話帳單內。

^{11V} 上述收費不包括一切致電臨時接入號碼的通話費用。

(二) 1.4 —— 國際電話專線服務線路

[.....]

編號	名稱	單一收費 (澳門幣)
6	每個環球通國際免費專線 號碼的申請費 ^{29A}	1770

^{29A} 此費用不包括國際電話專線服務的收費，有關國際電話專線服務按照已獲批准的價格收費。

二、在上款所述收費表中取消第1.0條（公共交換電話網絡）的備註7。

第二條

生效

本行政命令自公佈之日起十五日後生效。

二零零六年七月二十六日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏵

^{11Q} O período mínimo de uso do SCCA é de 60 minutos.

^{11R} A taxa de utilização adicional é calculada sobre períodos de 30 minutos.

^{11S} O início e a duração prevista da chamada de conferência e o respectivo plano de serviço podem ser alterados pelo cliente requerente até 24 horas antes da hora de início estabelecida, através dos balcões ou da linha de atendimento de clientes da CTM.

^{11T} A taxa de activação não é reembolsável no caso de cancelamento, pelo cliente requerente, da conferência previamente marcada.

^{11U} Os montantes devidos são incluídos na conta relativa ao serviço telefónico fixo do cliente requerente.

^{11V} Os preços acima indicados não incluem as tarifas relativas às chamadas efectuadas para o número de acesso temporário.

2) 1.4 — LINHA VERDE INTERNACIONAL

[...]

N.º	DESIGNAÇÃO	Taxa única (Patacas)
6	Taxa de subscrição de cada número internacional gratuito universal ^{29A}	1770

^{29A} Não inclui as taxas do serviço Linha Verde Internacional, as quais são cobradas de acordo com as tarifas aprovadas.

2. É cancelada a nota 7 ao artigo 1.0 — REDE TELEFÓNICA PÚBLICA COMUTADA do tarifário referido no número anterior.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor 15 dias após a data da sua publicação.

26 de Julho de 2006.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 210/2006

第 210/2006 號行政長官批示

鑑於民政總署決定向新中物業管理（澳門）有限公司續租南灣大馬路517號南通商業大廈十八樓A、B、C座及CV3-7、8、20及21號車位作為該署建築及設備部之辦公地點及其車輛停泊，而租賃期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

Tendo sido renovada à empresa «Administração de Propriedades Sun Chung (Macau) Limitada», o contrato de arrendamento do 18.º andar, fracções A, B e C e parques de estacionamento CV3-7, 8, 20 e 21, do Edifício Comercial Nam Tung, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 517, para instalações dos Serviços de Construções e Equipamentos Urbanos do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e atendendo a que o prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新中物業管理（澳門）有限公司訂立「租賃南通商業大廈十八樓 A、B、C 座及 CV3-7、8、20 及 21 號車位」合同，金額為 \$2,413,582.40（澳門幣貳佰肆拾壹萬叁仟伍佰捌拾貳圓肆角），並分段支付如下：

2006 年	\$ 547,196.50
2007 年	\$ 1,132,575.20
2008 年	\$ 733,810.70

二、二零零六年的負擔由登錄於澳門特別行政區民政總署本年度的本身預算項目 02-03-04-00-00 — 資產租賃 — 的撥款支付。

三、二零零七及二零零八年的負擔將由登錄於澳門特別行政區民政總署相關年度本身預算的相關撥款支付。

四、二零零六及二零零七財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年七月二十日

代理行政長官 陳麗敏

第 211/2006 號行政長官批示

鑑於民政總署決定向新中物業管理（澳門）有限公司續租南灣大馬路 517 號南通商業大廈十七樓 A、B、C 座及 CV3-1、2、3 及 18 號車位作為該署道路渠務部之辦公地點及其車輛停泊，而租賃期間跨越一個財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與新中物業管理（澳門）有限公司訂立「租賃南通商業大廈十七樓 A、B、C 座及 CV3-1、2、3 及 18 號車位」合

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Administração de Propriedades Sun Chung (Macau) Limitada», para o arrendamento do 18.º andar, fracções A, B e C e parques de estacionamento CV3-7, 8, 20 e 21, do Edifício Comercial Nam Tung, pelo montante de \$ 2 413 582,40 (dois milhões, quatrocentas e treze mil, quinhentas e oitenta e duas patacas e quarenta avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2006	\$ 547 196,50
Ano 2007	\$ 1 132 575,20
Ano 2008	\$ 733 810,70

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita na rubrica 02-03-04-00-00 — «Locação de Bens», do orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007 e 2008, serão suportados pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais da Região Administrativa Especial de Macau, dos respectivos anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006 e 2007, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos, não sofra qualquer acréscimo.

20 de Julho de 2006.

A Chefe do Executivo, interina, *Florinda da Rosa Silva Chan*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 211/2006

Tendo sido renovada à empresa «Administração de Propriedades Sun Chung (Macau) Limitada», o contrato de arrendamento do 17.º andar, fracções A, B e C e parques de estacionamento CV3-1, 2, 3 e 18, do Edifício Comercial Nam Tung, sito na Avenida da Praia Grande, n.º 517, para instalações dos Serviços de Saneamento, Vias e Manutenção Urbana do Instituto para os Assuntos Cívicos e Municipais e atendendo a que o prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a empresa «Administração de Propriedades Sun Chung (Macau) Limitada», para o arrendamento do 17.º andar, fracções A, B e C e parques